

DECRETO Nº 053

De 21 de agosto de 2019.

Autoriza o desdobramento dos elementos de despesas orçamentárias com a movimentação das fontes de recurso na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 60, IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de movimentar os valores das Fontes de Recursos 0520 para as Fontes de Recursos 390 entre os elementos de despesa de mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação oriundos da mesma ação orçamentárias;

CONSIDERANDO que os valores desta movimentação não implicam modificações nas Dotações orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 743/2018), e em suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo, dentro da mesma programação orçamentárias; bem como,

CONSIDERANDO os elementos de gastos serão detalhados através de decretos do Poder Executivo no decorrer do exercício, de acordo com os gastos do município, conforme dispõe o artigo 9º, da Lei Municipal nº 743/2018, Lei Orçamentária Anual,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a movimentação no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), entre os elementos de despesa da mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, destinado a inclusão de Fonte de Recurso 390 (Outros Recursos vinculados à Assistência Social), nos elementos de despesas orçamentárias, visando ao aperfeiçoamento da execução orçamentária durante o exercício financeiro de 2019, conforme discriminado a seguir:

11 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

1501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1501-082440020.2.093 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO - 390
3.3.90.30.00	R\$ 50.000,00
3.3.90.36.00	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00	R\$ 30.000,00

1501-082440021.2.094 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO - 390
3.3.90.30.00	R\$ 30.000,00
3.3.90.36.00	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00	R\$ 30.000,00

1501-082440021.2.97 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO - 390
3.3.90.32.00	R\$ 50.000,00

Total R\$ 250.000,00

Art. 2º Os recursos necessários às transferências de elementos de que trata o artigo 1º desta lei serão obtidos entre os elementos da mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, através da anulação da fonte de recurso 0520, conforme discriminado a seguir:

11 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

1501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1501-082440020.2.093 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - PSB

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO - 0520
----------------------------	--------------------------------

3.3.90.30.00	R\$ 50.000,00
3.3.90.36.00	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00	R\$ 30.000,00

1501-082440021.2.094 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO - 0520
3.3.90.30.00	R\$ 30.000,00
3.3.90.36.00	R\$ 30.000,00
3.3.90.39.00	R\$ 30.000,00

1501-082440021.2.97 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO - 0520
3.3.90.32.00	R\$ 50.000,00

Total R\$ 250.000,00

Art. 3º Os valores desta movimentação não implicam modificações nas Dotações orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 743/2018), e em suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo, dentro da mesma programação orçamentárias.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 21 de agosto de 2019.

FRANCISCO AGABIO SAMPAIO GONDIM
Prefeito Municipal